



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 44, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Página 1 de 1

Autoriza o Poder Executivo Municipal a auxiliar e repassar valores para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade e dá outras providências.

Art. 1º Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar e repassar para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade, inscrito no CNPJ sob nº 89.074.801/0001-05, com sede em Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

Parágrafo único. O auxílio e repasse dos recursos financeiros de que trata o caput deste artigo tem como objetivo fomentar o turismo, a cultura e o resgate dos costumes tradicionalistas, por meio da realização do “2º Rodeio Campeiro da Saudade”, conforme Plano de Trabalho proposto pela entidade.

Art. 2º O auxílio e os recursos financeiros a serem repassados pelo Município de Serafina Corrêa serão destinados para a realização do “2º Rodeio Campeiro da Saudade”.

§ 1º A organização, promoção e a realização do evento serão de responsabilidade do Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade.

§ 2º Eventuais prejuízos relacionados a realização do evento serão de responsabilidade única e exclusiva do Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade.

§ 3º O auxílio e repasse do recurso objeto desta Lei fica condicionado ao cumprimento das determinações municipais, em especial ao Decreto Municipal nº 1.059, de 16 de setembro de 2021, relativas a procedimentos prévios e autorizações para realização de eventos.

Art. 3º O Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade deverá prestar contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

02 17 01 CULTURA

13.392.0130.0011.0000 Apoio a associações culturais

3.3.50.41.00 Contribuições

1.1.1500 Recursos não vinculados de impostos (exerc. corrente)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 5 de maio de 2026.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal